

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
SAA DE MORRO DA FUMAÇA - AGÊNCIA DE MORRO DA FUMAÇA
Responsável legal: Diretor Presidente – Valter José Gallina

CNPJ: 82.508.433/0030-51

Estas informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência também podem ser encontradas no endereço eletrônico www.casan.com.br e nos endereços abaixo mencionados.

- **Agência de Morro da Fumaça:** Rua Eugênio Pagnan, 237, Centro, CEP: 88830-000, Morro da Fumaça – SC, Telefone/fax: (48) 3434 1602.
- **Laboratório de Controle de Qualidade:** Rodovia Antonio Just, s/n – Bairro Universitário, CEP 88806-005, Criciúma – SC
Telefone/Fax: (48) 3437-8165

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretária Municipal da Saúde/ Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizado no endereço:
Rua Dunélio Zanelatto, 433, Centro, Morro da Fumaça – SC Telefone: (48) 3434 2225

A captação de água bruta é realizada no Rio Vargedo, manancial que pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga, com nascentes no município Treze de Maio, onde é protegido por matas ciliares, sendo que próximo a captação o rio sofreu perdas significativas nas matas ciliares. Na localidade próxima a captação encontramos culturas menos intensivas, como mandioca, cana-de-açúcar, pastagens e capoeira, mas não está isenta de riscos de contaminação da sua água.

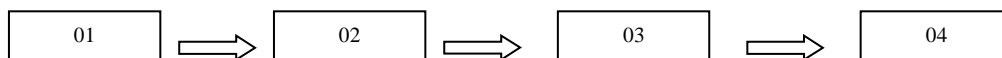
De acordo com a Portaria da Fundação de Meio Ambiente-FATMA N° 024/79 e Resolução CONAMA N° 357/05, o rio é enquadrado como classe 2 (águas destinadas ao abastecimento para consumo humano após tratamento convencional).

Monitoramentos dos parâmetros realizados periodicamente neste manancial, comprovam que a qualidade da água se enquadra na classe apropriada para ser tratada e destinada ao consumo humano.

O órgão responsável pelo monitoramento da qualidade da água deste manancial é a FATMA- Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – Criciúma - Rua: Melvin Jones, 123, Comerciarío - CEP: 88.802-230 –Criciúma -SC

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região do Município de Morro da Fumaça, consiste de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) tipo convencional com capacidade nominal de 40 L/s, que contém etapas de clarificação e de tratamento final, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes etapas:



1. Captação e recalque da água do manancial:

Processo no qual ocorre a tomada de água no manancial e a condução através de bombeamento e adutora até a ETA.

2. Clarificação (coagulação, floculação, decantação e filtração):

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outras impurezas da água, através da adição do produto químico sulfato de alumínio, o qual reage, aglomerando impurezas (flocos) que decantam em tanques projetados para esta finalidade. Posteriormente a água é filtrada em leitos de areia e carvão antracitoso para remoção final dos flocos remanescentes das etapas anteriores.

3. Tratamento final (desinfecção, fluoretação e correção de pH):

A partir desta etapa, a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: desinfecção química através da adição de cloro para controle bacteriológico, correção da acidez com aplicação de alcalinizante e adição de flúor para prevenção contra a cárie dentária.

4. Reservação e Distribuição: Após tratamento a água é bombeada para 04 reservatórios com capacidade de armazenamento total de 1.150m³ e distribuída através de redes à população urbana do município.



SAA / UT: Morro da Fumaça / ETA de Morro da Fumaça		Tipo da Amostra: Sistema de Distribuição				
Localidade / UF: Morro da Fumaça / SC		Período de: 01/11/2016 à 31/10/2017				
Meses	Parâmetros	Cloro Residual	Cor aparente	Turbidez	Coliformes Totais	E.Coli / Colif. Termo
Nov/2016	Nº de análises realizadas	34	12	34	34	34
	Nº de análises fora do padrão	0	0	3	0	0
	Nº de análises em conformidade	34	12	31	34	34
Dez/2016	Nº de análises realizadas	30	11	30	30	30
	Nº de análises fora do padrão	0	0	1	1	0
	Nº de análises em conformidade	30	11	29	29	30
Jan/2017	Nº de análises realizadas	33	11	33	33	33
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	1	0
	Nº de análises em conformidade	33	11	33	32	33
Fev/2017	Nº de análises realizadas	33	12	33	33	33
	Nº de análises fora do padrão	0	0	3	0	0
	Nº de análises em conformidade	33	12	30	33	33
Mar/2017	Nº de análises realizadas	33	11	33	33	33
	Nº de análises fora do padrão	0	1	1	0	0
	Nº de análises em conformidade	33	10	32	33	33
Abr/2017	Nº de análises realizadas	33	11	33	33	33
	Nº de análises fora do padrão	0	0	1	1	0
	Nº de análises em conformidade	33	11	32	32	33
Mai/2017	Nº de análises realizadas	33	11	33	33	33
	Nº de análises fora do padrão	0	0	2	0	0
	Nº de análises em conformidade	33	11	31	33	33
Jun/2017	Nº de análises realizadas	34	11	34	34	34
	Nº de análises fora do padrão	0	1	4	0	0
	Nº de análises em conformidade	34	10	30	34	34
Jul/2017	Nº de análises realizadas	33	11	33	33	33
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	1	0
	Nº de análises em conformidade	33	11	33	32	33
Ago/2017	Nº de análises realizadas	33	11	33	33	33
	Nº de análises fora do padrão	0	1	1	0	0
	Nº de análises em conformidade	33	10	32	33	33
Set/2017	Nº de análises realizadas	34	16	34	34	34
	Nº de análises fora do padrão	0	1	1	0	0
	Nº de análises em conformidade	34	15	33	34	34
Out/2017	Nº de análises realizadas	35	16	35	35	35
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	35	16	35	35	35
Nº de análises exigidas pela Portaria 2914/2011		29	10	29	29	29
VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914/11		0,2 <= 5,0 mg/L	<= 15,0 uH	<= 5,0 NTU	Ausência	Ausência em 100ml em 100% das amostras

Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, conforme o preconizado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios, exceto o parâmetro alumínio. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do parâmetro.

OBS: a CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar micro-organismos.

Cor aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes Totais: micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

E. Coli/Coliformes termo tolerantes: micro-organismo indicador de poluição fecal.

Procedimento padrão:

Consiste nos ajustes técnicos nos processos de dosagens dos agentes químicos e na remoção da água em desconformidade da rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º – São direitos básicos do consumidor:

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 8º e 9º da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.”